Proj 05/18
Executivo

LEI Nº 6.164/2018

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de imóvel (benfeitoria) ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere, nos termos da legislação de regência.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de direito de uso, por um período de 5 (cinco) anos, da benfeitoria correspondente à área de 155,15 m^2 (cento e cinquenta e cinco vírgula quinze metros quadrados), ao IMA Instituto Mineiro de Agropecuária, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.179.400/0001-51, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001 – 10.º Andar – Edifício Gerais – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais, conforme projeto em anexo, contendo planta baixa, corte e quadro de áreas, sem a devida averbação na matrícula própria, erigida em parte do imóvel de propriedade do Poder Público Municipal inserto na matrícula 53617 – livro 02 – ficha 01 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A edificação cuja cessão ora se autoriza foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 93.090,00 (noventa e três mil e noventa reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de março de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal